



Câmara Municipal de Sesimbra

Contribuinte n.º 501144218

DIVISÃO DE CULTURAS E BIBLIOTECAS
AVENIDA DA LIBERDADE, 55 – 1.º
2970-635 SESIMBRA

TELEFONE: 21 228 85 00
FAX: 21 228 87 40

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA DIREÇÃO
CLUBE SESIMBRENSE
RUA DA REPÚBLICA
2970-741 SESIMBRA

Sua referência	Data	Nossa Referência	Data
		N.º 20980	21/05/2015
		Po:	
		Class: 290.01.01 - Programas e iniciativas no âmbito do património	

ASSUNTO: Procedimento de classificação do Clube Sesimbrense enquanto Monumento de Interesse Municipal

Na sequência da intenção manifestada por V. Exas., informo que a Câmara Municipal de Sesimbra deliberou, por unanimidade, em 19 de Novembro de 2014, proceder à abertura do procedimento de classificação do Edifício Sede do Clube Sesimbrense como Monumento de Interesse Municipal, nos termos do n.º 6 do artigo 15.º e artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei 309/2009 de 23 de outubro, foi solicitado parecer à Direcção-Geral do Património Cultural que por despacho datado de 30 de março de 2015 informou (sic) "a DGPC nada tem a opor ao prosseguimento do procedimento para eventual classificação como monumento de interesse municipal (MIM)".

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei 309/2009, de 23 de outubro, foi publicado edital (n.º 305/2015) na 2.ª série do Diário da República, datado de 13 de abril de 2015, que junto se anexa.

O processo de classificação prossegue agora ulteriores procedimentos nomeadamente, com a audiência prévia dos interessados, que na situação em apreço reveste a forma de consulta pública, e é objeto de publicitação na 2.ª série do Diário da República – artigo 25.º do Decreto-Lei 309/2009, de 23 de outubro.

Para além da publicitação no Diário da República, serão afixados editais nos locais de estilo.

O processo será disponibilizado para consulta na página eletrónica da CMS e no Balcão Único de Serviços da Autarquia.

Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente

Dra. Felícia Costa

RM



Assunto: Ofício
CMS/Geral-14/01



Sesimbra é Peixe